



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 221/2024.

Monte Carlo, 17 de setembro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR:
ORÁVIO CORDEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.**

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente para
encaminhar projeto de LEI Nº 43/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para
reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e
apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

*Recebido
Angelita
18/09/24*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº43 /2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 09 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura
Elemento de Despesa 97 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.059 - Serviço De Acolhimento Institucional - Casa Lar
Elemento Despesa 126 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 2.014 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Elemento Despesa 60 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa 24 - 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa 22 - 3.1.90.00.00.00.00.1.500.7000.000
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Muni. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 05 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 1.007 – Aquisição de Veículos - Educação
Elemento Despesa 55 – 4.4.90.00.00.00.00.1.540.7000.000
Valor: R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Projeto/Atividade 2036– Atenção de Média e Alta Comple. Ambulatorial e Hospitalar
Elemento Despesa 19 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1002.000
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 17 de setembro de 2024.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que, o recurso para o orçamento que pretende adequar, será utilizado para aquisição de veículos Ônibus para o transporte escolar. O recurso a ser aplicado será do Fundeb. Nas demais secretarias os recursos serão para despesas com folha de pagamento representada no elemento de despesas (3.1.90), e nas despesas no elemento 3.3.90, despesas com coleta de lixo, combustíveis, material hospitalar e merenda escolar, onde esses serão aplicados recursos próprios.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Balancete dos Recursos (Excesso de arrecadação a utilizar/utilizado)

Parâmetros: Visão: EXCESSO_UTIL; Recurso: [{"valor": "1500700000000", "descricao": "Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos não Vinculados de Impostos"}, {"valor": "15001002000000", "descricao": "Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos não Vinculados de Impostos"}], [{"valor": "15001002000000", "descricao": "Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos não Vinculados de Impostos"}, {"valor": "15001070000000", "descricao": "Fundeb"}]

70%"; "valor": "15407000000000", "descricao": "15407000000000 / Fundeb 30%", "id_valor": "154070000000125", "descricao": "154070000000125 / Recursos Ordinarios - DMAE - Dpto. de Agua e Esgoto"; Exercício: 2024; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Consolidado: S; Agregar recursos de superávit financeiro com recurso principal: N - Versão: 15 de

Fonte de Recurso	Receitas			Excesso utilizado (d)	A suplementar (e) = (c - d)
	Orçado (a)	Arrecadado (b)	Excesso (c) = (b - a)		
1.500.1002.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das Despesas com Ações e Serv. Publ. em Saúde	8.630.400,00	6.112.499,80	-2.517.900,20	448.879,44	-2.966.779,64
1.500.7000.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	13.730.450,00	9.493.653,52	-4.236.796,48	782.033,71	-5.018.830,19
1.500.7000.000125 - Recursos Ordinários - DMAE - Dpto. de Água e Esgoto	1.362.000,00	1.003.809,62	-358.190,38	0,00	-358.190,38
1.540.1070.000000 - Fundeb 70%	12.802.738,50	9.213.059,57	-3.589.678,93	0,00	-3.589.678,93
1.540.7000.000000 - Fundeb 30%	862.261,50	620.497,44	-241.764,06	170.000,00	-411.764,06
Total Geral	37.387.850,00	26.443.519,95	-10.944.330,05	1.400.913,15	-12.345.243,20

Marcio Antonio Padilha
Contador
CRC/SC 019609/0-0